DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECR	
DE	CRETO FINANCEIRO Nº 067/2024 - ALTERA O QDD
DE	CRETO Nº 045/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRI-
	BUIÇÃO À MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
EXTR/	АТО
EX	TRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRO-
	CESSO SELETIVO EDITAL № 001/2022

DECRETO FINANCEIRO Nº 067/2024 - ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNP3: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 67 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) a

021502 - FUNDO DE CULTURA

2.035 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMONIOS HISTORICOS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente.

30.000,00

Total por Ação:

30.000.00

Total por Unidade Orçamentária:

Total Suplementado:

30.000.00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021502 - FUNDO DE CULTURA

2.035 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESPACOS CULTURAIS E PATRIMONIOS HISTORICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

30.000.00

30.000,00 Total por Ação:

Total por Unidade Orçamentária:

30.000.00

Total Anulado: 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2024.

> JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL CPF: 790.101.215-34

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1



DECRETO Nº 045/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA CNPJ N° 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Maria das Graças Gabriel de Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Maria das Gracas Gabriel de Oliveira. e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – MORROPREV, nos autos do processo nº 035.2022.03.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Maria das Graças Gabriel de Oliveira, no cargo de Professor N-III, 20 horas, matrícula nº 558, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 035.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 30 e 51 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.
- Art. 2º Fixar a renda mensal do benefício em R\$ 3.845,88 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base......R\$ 3.845,88

Total dos Proventos a receber.....R\$ 3.845,88

- **Art. 3º** O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
- Art. 4º O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - IPSPM.
- Art. 5° Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1° deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000 Tel.: (74) 3653-1054 – <u>www.morrodochapeu.ba.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA CNPJ N° 13.717.517/0001-48

dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000 Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br



EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022.

